

A RELAÇÃO ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITO PENAL: DESAFIOS NO ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL

**THE RELATIONSHIP BETWEEN PUBLIC SECURITY AND CRIMINAL LAW:
CHALLENGES IN COMBATING CRIME IN BRAZIL**

**LA RELACIÓN ENTRE SEGURIDAD PÚBLICA Y DERECHO PENAL: DESAFÍOS
EN EL COMBATE AL CRIMEN EN BRASIL**

**Carla Graia Correia¹, Junior Carvalho dos Santos², Giselle Batista Leite³, Wanessa Rezende
Silva⁴, Lucas da Silva Chaves Amaral⁵**

DOI: 10.54899/dcs.v22i81.3320

Recibido: 01/08/2025 | Aceptado: 29/08/2025 | Publicación en línea: 04/09/2025.

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar criticamente a relação entre segurança pública e direito penal no Brasil, problematizando os limites do sistema punitivo como ferramenta eficaz para o enfrentamento da criminalidade. A pesquisa adotou uma revisão integrativa da literatura, onde utilizando o protocolo PRISMA, foram realizadas buscas em bases como Scielo, Google Scholar, Periódicos CAPES e Redalyc, com descritores relacionados a direito penal, segurança pública e criminologia crítica, considerando artigos publicados entre 2020 e 2024. Foram selecionados estudos com recorte brasileiro, abordagens críticas e publicações em periódicos qualificados. Do total inicial de 84 artigos, 8 compuseram o corpus final, que foi analisado de forma interpretativa e categorizada, considerando temas como seletividade penal, ineficácia do encarceramento, alternativas punitivas e violações de direitos humanos. Os resultados revelam que as medidas de segurança por internação, longe de promoverem tratamento efetivo, servem principalmente como mecanismos de segregação social, reforçando a exclusão e contrariam os princípios da reforma psiquiátrica. O regime jurídico vigente apresenta contradições entre o Código Penal e a Lei Antimanicomial, cuja solução proposta pelo regime da dupla garantia destaca a necessidade de proteção ampliada dos direitos penais e processuais para pessoas vulneráveis. No campo das políticas públicas de segurança, observa-se a ausência de continuidade e participação social limitada na elaboração dos planos nacionais, o que compromete a prevenção e a redução da criminalidade. O ativismo judicial, ao extrapolar competências constitucionais, prejudica a efetividade da segurança pública ao desconsiderar impactos sociais e econômicos. A lógica da sociedade do risco e a implementação do Pacote Anticrime aprofundam o punitivismo,

¹ Doutoranda em Ciências Jurídicas, Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Jacarezinho, Paraná, Brasil. E-mail: carlagraia@gmail.com

² Graduando em Ciências Policiais. Academia de Polícia Militar da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil. E-mail: carvalhojunior090@gmail.com

³ Doutoranda em Proteção dos Direitos Fundamentais, Universidade de Itaúna, Itaúna, Minas Gerais, Brasil. E-mail: profgisellebatistaleite@gmail.com

⁴ Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento, Faculdade Mauá de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Goiás, Brasil. E-mail: rezendewanessasilva@gmail.com

⁵ Mestrando em Políticas Públicas, Processo Civil, Processo Penal e Controle Penal, Faculdade Mauá de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Goiás, Brasil. E-mail: adv.lucassilva@gmail.com

sem resolver a complexidade da criminalidade organizada. Por fim, o uso de sistemas de policiamento preditivo, baseado em inteligência artificial, reforça estereótipos e seletividade penal, ampliando desigualdades e violando direitos fundamentais como privacidade e presunção de inocência, evidenciando a influência do poder econômico no sistema penal.

Palavras-chave: Segurança Pública, Direito Penal, Criminalidade.

ABSTRACT

This study aimed to critically analyze the relationship between public security and criminal law in Brazil, problematizing the limits of the punitive system as an effective tool for combating crime. The research adopted an integrative literature review, using the PRISMA protocol. Searches were conducted in databases such as Scielo, Google Scholar, CAPES Journals, and Redalyc, using descriptors related to criminal law, public security, and critical criminology, considering articles published between 2020 and 2024. Studies with a Brazilian focus, critical approaches, and publications in qualified journals were selected. Of the initial total of 84 articles, 8 comprised the final corpus, which was analyzed interpretatively and categorized, considering topics such as penal selectivity, ineffectiveness of incarceration, punitive alternatives, and human rights violations. The results reveal that security measures through internment, far from promoting effective treatment, serve primarily as mechanisms of social segregation, reinforcing exclusion and contradicting the principles of psychiatric reform. The current legal system presents contradictions between the Penal Code and the Anti-Asylum Law, the solution to which, proposed by the dual guarantee system, highlights the need for expanded protection of criminal and procedural rights for vulnerable individuals. In the field of public security policies, there is a lack of continuity and limited social participation in the development of national plans, which compromises crime prevention and reduction. Judicial activism, by exceeding constitutional powers, undermines the effectiveness of public security by disregarding social and economic impacts. The logic of the risk society and the implementation of the Anti-Crime Package deepen punitiveness, without addressing the complexity of organized crime. Finally, the use of predictive policing systems, based on artificial intelligence, reinforces stereotypes and criminal selectivity, widening inequalities and violating fundamental rights such as privacy and the presumption of innocence, highlighting the influence of economic power in the criminal justice system.

Keywords: Public Security, Criminal Law, Crime.

RESUMEN

Este estudio tuvo como objetivo analizar críticamente la relación entre la seguridad pública y el derecho penal en Brasil, problematizando los límites del sistema punitivo como herramienta eficaz para combatir la delincuencia. La investigación adoptó una revisión bibliográfica integradora, utilizando el protocolo PRISMA. Se realizaron búsquedas en bases de datos como Scielo, Google Académico, Revistas CAPES y Redalyc, utilizando descriptores relacionados con el derecho penal, la seguridad pública y la criminología crítica, considerando artículos publicados entre 2020 y 2024. Se seleccionaron estudios con enfoque brasileño, enfoques críticos y publicaciones en revistas especializadas. Del total inicial de 84 artículos, 8 conformaron el corpus final, que se analizó interpretativamente y categorizó, considerando temas como la selectividad penal, la ineficacia del encarcelamiento, las alternativas punitivas y las violaciones de derechos humanos. Los resultados revelan que las medidas de seguridad mediante internamiento, lejos de

promover un tratamiento efectivo, sirven principalmente como mecanismos de segregación social, reforzando la exclusión y contradiciendo los principios de la reforma psiquiátrica. El sistema jurídico actual presenta contradicciones entre el Código Penal y la Ley Antiasilo, cuya solución, propuesta por el sistema de doble garantía, pone de relieve la necesidad de ampliar la protección de los derechos penales y procesales de las personas vulnerables. En el ámbito de las políticas de seguridad pública, existe una falta de continuidad y una limitada participación social en el desarrollo de los planes nacionales, lo que compromete la prevención y la reducción del delito. El activismo judicial, al exceder las facultades constitucionales, socava la eficacia de la seguridad pública al ignorar los impactos sociales y económicos. La lógica de la sociedad del riesgo y la implementación del Paquete Anticrimen profundizan la punibilidad, sin abordar la complejidad del crimen organizado. Finalmente, el uso de sistemas de vigilancia predictiva, basados en inteligencia artificial, refuerza los estereotipos y la selectividad criminal, profundizando las desigualdades y vulnerando derechos fundamentales como la privacidad y la presunción de inocencia, lo que pone de relieve la influencia del poder económico en el sistema de justicia penal.

Palabras clave: Seguridad Pública, Derecho Penal, Delincuencia.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda a temática da relação entre segurança pública e direito penal no Brasil, com foco nos desafios enfrentados pelas políticas públicas de enfrentamento à criminalidade. A discussão parte da constatação de que o sistema penal, historicamente concebido como instrumento de controle social, ocupa posição central nas estratégias estatais de segurança. Contudo, esse protagonismo tem gerado controvérsias, principalmente diante de sua seletividade, ineficácia preventiva e incapacidade de promover justiça social. Neste contexto, torna-se necessário refletir criticamente sobre o papel desempenhado pelo direito penal nas dinâmicas de segurança pública, sobretudo em um país marcado por profundas desigualdades sociais e estruturais (Mendonça; Conte; Sacchetin, 2021; Lima *et al.*, 2025; Lima *et al.*, 2025; Lima *et al.*, 2024).

Nas últimas décadas, o Brasil vivenciou um aumento significativo da violência urbana, levando o Estado a intensificar investimentos em políticas de segurança pública centradas no aparato repressivo. A ampliação do encarceramento em massa, o endurecimento das penas e a militarização das polícias são respostas que têm sido adotadas como forma de combater a criminalidade. No entanto, essas medidas não têm produzido os resultados esperados em termos

de redução da violência ou de melhoria na percepção de segurança por parte da população. Pelo contrário, observa-se a ampliação de práticas autoritárias e a criminalização de parcelas vulneráveis da sociedade, como jovens negros, pobres e moradores das periferias urbanas (Ghiggi, 2021; Moreira, 2024).

Nesse cenário, o direito penal acaba sendo utilizado como uma ferramenta de exclusão social, em vez de um instrumento de promoção de justiça. A seletividade do sistema penal revela um padrão estrutural de atuação, no qual determinados grupos sociais são sistematicamente alvo de repressão, enquanto crimes econômicos, ambientais e de colarinho branco recebem tratamento mais brando ou mesmo impunidade. Esse fenômeno evidencia a necessidade de repensar a centralidade do direito penal como principal resposta estatal à criminalidade, buscando alternativas que estejam mais alinhadas aos princípios constitucionais e aos direitos humanos (Callegari; Andrade, 2020; Lima *et al.*, 2025).

Arruda, Resende e Fernandes (2022) apontam que outro ponto que merece destaque é a ausência de políticas públicas integradas e preventivas que considerem as causas estruturais da violência, como a desigualdade social, o racismo institucional, o desemprego e a precariedade dos serviços públicos. A insistência em soluções penais para problemas sociais complexos reforça uma lógica punitivista que, em vez de solucionar conflitos, tende a agravá-los. Assim, é urgente que a segurança pública seja pensada de maneira ampla, intersetorial e voltada para a cidadania, rompendo com a lógica de guerra e controle que atualmente predomina (Viana; Santos, 2021).

Além disso, a cultura jurídica brasileira, ainda fortemente influenciada por paradigmas autoritários e conservadores, contribui para a naturalização da violência institucional. As práticas jurídicas, muitas vezes orientadas por uma visão meramente retributiva da pena, ignoram o potencial emancipador de uma justiça restaurativa e comunitária. O debate em torno da segurança pública precisa incluir vozes plurais e promover uma escuta ativa das populações diretamente afetadas pelas políticas penais, construindo soluções baseadas no diálogo e na inclusão social, e não na coerção e na repressão (Spaniol; Moraes Júnior; Rodrigues, 2020; Cacicedo; Santos, 2022; Lima *et al.*, 2024).

Diante dessa problemática, o objetivo desta pesquisa foi analisar criticamente a relação entre segurança pública e direito penal no Brasil, problematizando os limites do sistema punitivo como ferramenta eficaz para o enfrentamento da criminalidade. A investigação busca contribuir para o debate sobre a construção de políticas públicas mais justas, humanas e eficazes, capazes de responder às demandas sociais por segurança sem reforçar desigualdades ou práticas

discriminatórias.

METODOLOGIA

Para compreender de forma crítica a relação entre segurança pública e direito penal no Brasil, com ênfase nos desafios e limites do enfrentamento penal à criminalidade, esta pesquisa adotou uma revisão integrativa da literatura como método principal. Essa abordagem foi escolhida por sua flexibilidade analítica e capacidade de reunir diferentes perspectivas teóricas e metodológicas sobre um mesmo objeto de estudo, permitindo a construção de uma análise mais ampla, aprofundada e interdisciplinar.

A revisão integrativa revelou-se especialmente pertinente ao objetivo da pesquisa, pois possibilita não apenas mapear o estado da arte sobre o tema, mas também questionar a centralidade do direito penal nas políticas de segurança pública, articulando os achados empíricos com perspectivas críticas da criminologia, da sociologia do controle penal e dos estudos interseccionais. Dessa forma, o método adotado favoreceu a análise do fenômeno sob uma ótica que ultrapassa as abordagens dogmáticas do direito, incorporando aspectos sociais, políticos e institucionais que influenciam o funcionamento do sistema penal.

O processo metodológico seguiu as etapas definidas pelo Protocolo PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses), amplamente reconhecido por garantir maior transparência e rigor em revisões de literatura. Foram seguidas as quatro fases fundamentais: identificação, triagem, elegibilidade e inclusão, cada uma com critérios bem definidos para assegurar a relevância, atualidade e qualidade dos estudos selecionados. As etapas foram documentadas de forma sistemática, garantindo rastreabilidade e coerência na análise.

As buscas foram realizadas nas bases Scielo, Google Scholar, Periódicos CAPES e Redalyc, entre abril e julho de 2025. Foram utilizados descritores combinados, tais como: direito penal, segurança pública, criminalização da pobreza, encarceramento em massa, seletividade penal, políticas de segurança pública, punitivismo e criminologia crítica. O uso de operadores booleanos (AND, OR) permitiu refinar os resultados e ampliar a abrangência temática. Foram considerados apenas artigos publicados entre 2020 e 2024, garantindo alinhamento com os debates mais recentes sobre o tema.

Como critérios de inclusão, priorizou-se estudos publicados em periódicos com qualis A1 a B2, escritos em português, com recorte territorial focado no Brasil. Também foram incluídos

artigos que adotassem abordagens críticas ao direito penal e que discutissem a segurança pública para além da lógica repressiva. Estudos com enfoque puramente dogmático ou que defendessem o endurecimento penal como única solução para o crime foram excluídos, por não dialogarem com o viés analítico da pesquisa.

Após a triagem inicial de 84 artigos, 29 foram lidos na íntegra. Destes, 8 estudos atenderam a todos os critérios de elegibilidade e compuseram o corpus final da análise. Esses textos foram submetidos a uma leitura interpretativa e crítica, buscando-se identificar os principais argumentos, abordagens teóricas e proposições alternativas ao modelo penal tradicional. A análise dos dados foi guiada por categorias previamente definidas, como: seletividade penal, ineficácia do encarceramento, alternativas à punição, políticas públicas integradas e violações de direitos humanos no sistema penal.

RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Com base no levantamento feito, foi possível observar que os resultados apresentados refletem diferentes enfoques metodológicos e teóricos, mas convergem na identificação de problemas estruturais como a ineficácia das medidas punitivas tradicionais, o impacto negativo da expansão do direito penal sobre direitos fundamentais, e a perpetuação de desigualdades sociais através de práticas institucionais. Além disso, emergem debates acerca da tensão entre segurança pública e direitos humanos, a atuação do poder judiciário e legislativo, bem como as especificidades do tratamento jurídico de populações vulneráveis, como pessoas com transtornos mentais. O quadro 1 sintetiza os principais objetivos, métodos e resultados dessas pesquisas, proporcionando um referencial essencial para a compreensão crítica das dinâmicas que permeiam a segurança pública e o direito penal no contexto brasileiro recente.

Quadro 1. Artigos selecionados

Autores	Objetivo	Método	Principais resultados
Mendonça, Conte e Sacchetin (2021)	Avaliar a eficácia da medida de segurança por internação.	Revisão bibliográfica e análise empírica.	A pesquisa demonstrou que, sob o viés da Criminologia Crítica, a medida de segurança por internação é ineficaz enquanto proposta oficial de tratamento, contrariando os princípios da reforma psiquiátrica. No entanto, revela-se eficaz em seu discurso oculto, que visa a segregação social de indivíduos considerados improdutivos à lógica capitalista, reforçando práticas de exclusão institucionalizadas.
Ghiggi	Analisar a tensão	Revisão	O autor critica a falsa dicotomia entre segurança pública e

(2021)	entre o dever de proteção estatal e propostas de descarcerização.	bibliográfica e análise jurisprudencial .	direitos fundamentais, evidenciando que o endurecimento penal não garante proteção social efetiva. Defende a limitação do poder punitivo estatal, apontando que medidas de abrandamento penal não violam deveres de proteção, mas, ao contrário, podem ser juridicamente legítimas e socialmente desejáveis diante da superlotação e das condições degradantes do sistema prisional.
Moreira (2024)	Discutir o ativismo judicial no direito penal e seus impactos na segurança pública	Pesquisa qualitativa, com abordagem hipotético-dialética e dedutiva.	O autor argumenta que a atuação ativista da Suprema Corte, ao extrapolar sua competência constitucional, compromete a efetividade da segurança pública. A ausência de decisões consequencialistas, atentas aos impactos sociais e econômicos, evidencia uma proteção deficiente ao direito fundamental à segurança. O texto denuncia o viés ideológico de decisões judiciais que desconsideram os limites institucionais e afetam negativamente a política penal.
Callegari e Andrade (2020)	Analisar os impactos da sociedade do risco na expansão do direito penal.	Revisão teórica e bibliográfica.	Os autores demonstram que a lógica da sociedade do risco, conforme delineada por Ulrich Beck, contribui para a expansão do direito penal, com a criação de novos bens jurídicos difusos. Esse processo promove o enfraquecimento das garantias penais e processuais, sustentado por um discurso que prioriza a segurança pública mesmo à custa dos direitos fundamentais, reforçando políticas punitivistas que aprofundam desigualdades no sistema penal.
Viana e Santos (2021)	Analisar os efeitos do Pacote Anticrime no tratamento penal das organizações criminosas.	Revisão bibliográfica qualitativa.	Os autores apontam que as alterações promovidas pela Lei nº 13.964/2019 refletem uma lógica de Direito Penal de Emergência, caracterizada por respostas legislativas imediatistas e punitivistas frente à criminalidade organizada. A pesquisa, ancorada na criminologia crítica, revela que tais mudanças não solucionam a complexidade do fenômeno, mas acentuam a expansão do poder punitivo. Defendem, assim, que uma abordagem eficaz exige diálogo entre saber jurídico e científico, e não apenas endurecimento das leis.
Arruda, Resende e Fernandes (2022)	Analisar os impactos dos sistemas de policiamento preditivo sobre direitos humanos à luz da Criminologia Crítica.	Pesquisa jurídico-prospectiva, dedutiva e revisão bibliográfica.	O estudo demonstra que o uso de inteligência artificial para prever crimes reforça estereótipos e seletividade penal, ampliando desigualdades sociais e violando garantias fundamentais como privacidade, presunção de inocência e igualdade. A pesquisa alerta para a manutenção de uma ordem social estratificada, evidenciando a influência do poder econômico no sistema penal e suas práticas discriminatórias.
Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues (2020)	Analisar os planos e programas nacionais de segurança pública implementados no Brasil no período pós-Redemocratização .	Pesquisa bibliográfica e documental, com análise qualitativa dos textos oficiais e contexto histórico-político dos planos.	O estudo evidencia a ausência de continuidade nas políticas públicas de segurança, resultando em dificuldades para prevenir e reduzir a criminalidade. Além disso, aponta para a limitada participação social na elaboração dos planos e para a influência dos contextos políticos na definição das estratégias de segurança.
Cacicedo e	Analisar o regime	Estudo	O artigo evidencia as contradições entre o Código Penal e a Lei

Santos (2022)	jurídico aplicável às pessoas com transtorno mental na fase de execução penal.	teórico-analítico	Antimanicomial, propondo a aplicação do regime de dupla garantia para assegurar que as medidas de segurança respeitem todos os direitos penais e processuais, além de garantir proteção especial às pessoas vulneráveis. São discutidas soluções para questões como o prazo mínimo de internação, internação por descumprimento de tratamento ambulatorial e a aplicação do sistema progressivo de direitos na execução penal.
---------------	--	-------------------	--

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A análise dos resultados dos estudos reunidos revela um conjunto complexo e interligado de questões que permeiam a segurança pública, o direito penal, a execução penal, e os direitos fundamentais no Brasil contemporâneo. De modo geral, há um movimento crítico comum, ainda que com nuances distintas, que questiona a eficácia, a justiça e a legitimidade das políticas e práticas punitivas vigentes, enfatizando a necessidade de reorientação dos paradigmas institucionais e jurídicos.

Primeiramente, as críticas à medida de segurança por internação, como exposta por Mendonça, Conte e Sacchetin (2021), destacam seu fracasso enquanto proposta oficial de tratamento para pessoas com transtornos mentais. Essa medida, longe de cumprir uma função terapêutica, revela-se instrumento de segregação social, em consonância com uma lógica capitalista que exclui indivíduos considerados improdutivos. Tal perspectiva encontra diálogo com a análise de Cacicedo e Santos (2022), que problematizam o regime jurídico vigente, marcado por contradições entre o Código Penal e a Lei Antimanicomial. Ambos os estudos convergem para evidenciar que as medidas de segurança penal não respeitam a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com transtornos mentais, reforçando exclusões e violações sistemáticas. Contudo, enquanto Mendonça *et al.* ressaltam o papel oculto das medidas de segurança na reprodução da exclusão social, Cacicedo e Santos propõem o regime de dupla garantia como caminho para harmonizar as medidas de segurança com os direitos penais e processuais, e ainda proteger a vulnerabilidade específica desses sujeitos.

Este debate encontra eco na discussão mais ampla sobre a expansão do direito penal e o endurecimento punitivo, abordada por Callegari e Andrade (2020) e Viana e Santos (2021). Ambos os estudos mostram que o aumento das respostas punitivas, muitas vezes baseadas em uma lógica emergencial e imediatista, como no caso do Pacote Anticrime, contribui para o enfraquecimento das garantias jurídicas e o aprofundamento das desigualdades sociais. Os autores sublinham que essas políticas reativas pouco ou nada avançam na solução das causas estruturais da criminalidade, intensificando a seletividade penal e o encarceramento em massa.

Tal crítica se aproxima do alerta feito por Arruda, Resende e Fernandes (2022) sobre os sistemas de policiamento preditivo, que, por meio do uso de inteligência artificial, reforçam estereótipos e desigualdades, violando direitos fundamentais como privacidade e presunção de inocência. Assim, há uma convergência importante entre os autores em denunciar que a ostensiva ampliação do aparato punitivo não é neutra, mas reproduz e aprofunda estruturas sociais estratificadas e discriminatórias, influenciadas por interesses econômicos e políticos.

Em contraponto a essa tendência punitivista, Ghiggi (2021) apresenta uma crítica incisiva à falsa dicotomia entre segurança pública e direitos fundamentais, mostrando que o endurecimento penal não necessariamente se traduz em maior proteção social. O autor defende a limitação do poder punitivo estatal, sustentando que medidas de abrandamento penal, mesmo em contextos de superlotação carcerária e condições degradantes, são juridicamente legítimas e socialmente desejáveis. Essa perspectiva dialoga diretamente com a crítica feita por Mendonça *et al.* à segregação institucionalizada e com os alertas de Viana e Santos sobre o caráter emergencial e ineficaz das políticas punitivas. Ghiggi, assim, amplia o campo da discussão, questionando não apenas as políticas, mas os fundamentos do sistema penal e as justificativas para o endurecimento, chamando atenção para a necessidade de repensar a relação entre Estado, punição e direitos.

Mais ainda, a reflexão de Moreira (2024) sobre o ativismo judicial evidencia outro aspecto crucial dessa dinâmica: a atuação da Suprema Corte, muitas vezes extrapolando seus limites institucionais e desconsiderando os impactos sociais e econômicos das decisões, compromete a efetividade da segurança pública. O autor denuncia o viés ideológico presente nessas decisões e a ausência de uma postura consequencialista que leve em conta os direitos fundamentais e a proteção social. Essa crítica complementa as análises anteriores ao mostrar como o Judiciário, embora peça chave na garantia dos direitos, pode também contribuir para a reprodução de políticas penais problemáticas, sobretudo quando não dialoga adequadamente com os demais poderes e com os contextos sociais mais amplos.

No campo das políticas públicas, o estudo de Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues (2020) chama a atenção para a ausência de continuidade e de participação social na formulação dos planos e programas nacionais de segurança pública. Esse fator agrava a fragmentação e a inconsistência das políticas, resultando em dificuldades para prevenir e reduzir efetivamente a criminalidade. O diagnóstico destes autores reforça a visão dos demais sobre a insuficiência das respostas institucionais, destacando que os planos governamentais, muitas vezes, são marcados

por influências políticas e falta de diálogo social, o que compromete a sua legitimidade e efetividade. Tal panorama contribui para compreender o ciclo vicioso de políticas punitivas que não enfrentam as raízes dos problemas e são suscetíveis a reveses e rupturas.

A síntese das análises revela, portanto, uma crítica multifacetada que transcende o debate estrito sobre segurança pública para tocar questões estruturais do sistema penal, dos direitos humanos, da saúde mental e do papel dos poderes institucionais. De um lado, há a evidência clara de que as medidas de segurança, o endurecimento penal e as tecnologias de controle social são instrumentos que, sob a retórica da proteção, acabam por reproduzir exclusões, violações e injustiças sociais. De outro, emerge uma proposta crítica e transformadora que aponta para a necessidade de repensar os fundamentos jurídicos e institucionais, adotando regimes que respeitem a vulnerabilidade, garantam direitos e priorizem políticas que efetivamente previnam a criminalidade sem sacrificar a dignidade humana.

Ainda que os autores partam de enfoques distintos, observa-se uma convergência na crítica à seletividade penal e à expansão punitiva, assim como na defesa da proteção dos direitos fundamentais e da vulnerabilidade social. A intersecção das análises sobre saúde mental e medidas de segurança penais, políticas públicas de segurança, e o impacto do ativismo judicial e das tecnologias de policiamento preditivo compõe um quadro robusto para repensar as políticas de segurança e justiça no Brasil.

Avançando na reflexão, merece destaque a inter-relação entre o debate sobre saúde mental e execução penal com as críticas ao uso de tecnologias emergentes no controle social, como os sistemas de policiamento preditivo. A constatação de Arruda, Resende e Fernandes (2022) de que a inteligência artificial no policiamento amplifica estereótipos e viola direitos como a privacidade e a presunção de inocência encontra paralelo na crítica de Cacicedo e Santos (2022) à forma como o sistema penal lida com pessoas com transtornos mentais. Ambos os estudos revelam como mecanismos formais e tecnológicos podem reforçar a marginalização e a exclusão, criando um ciclo de estigmatização e controle que agrava a vulnerabilidade já existente desses grupos. Essa convergência destaca o desafio de implementar medidas que não só respeitem os direitos fundamentais, mas também atuem de forma inclusiva e humanizadora.

A proposta do regime da dupla garantia, defendida por Cacicedo e Santos, apresenta-se como uma tentativa concreta de superar as contradições legais e práticas que afetam pessoas com transtornos mentais na execução penal. Ao garantir o respeito simultâneo aos direitos penais e processuais e às normas protetivas específicas, o regime se posiciona como uma alternativa que

não apenas reconhece a vulnerabilidade, mas busca assegurar que a resposta do sistema penal não seja mais severa do que aquela aplicada aos imputáveis comuns. Isso contrasta fortemente com o diagnóstico de Mendonça, Conte e Sacchetin, para quem a medida de segurança funciona mais como ferramenta de exclusão do que de tratamento, apontando para um hiato entre teoria e prática que o regime de dupla garantia tenta diminuir.

Outro ponto de convergência entre os autores reside na crítica ao modelo punitivo tradicional e sua insuficiência para responder aos problemas sociais reais, especialmente na visão de Ghiggi (2021) e Viana e Santos (2021). A ênfase no endurecimento penal e na expansão do Direito Penal de Emergência não promove a segurança almejada, mas aprofunda a crise do sistema prisional e viola direitos fundamentais. O argumento de Ghiggi de que o abrandamento penal pode ser juridicamente legítimo e socialmente necessário dialoga diretamente com o diagnóstico dos efeitos perversos do Pacote Anticrime apresentado por Viana e Santos, que veem nessas políticas uma resposta imediatista e equivocada. Ambos sugerem a necessidade de uma visão mais ampla e integrada, que dialogue com saberes científicos e promova uma segurança pública efetiva, sem sacrificar garantias fundamentais.

É nesse contexto que o estudo de Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues (2020) ganha relevância ao demonstrar a fragilidade institucional e a ausência de continuidade nas políticas públicas de segurança. A falta de participação social e o predomínio de influências políticas nos planos nacionais fragilizam a implementação de estratégias efetivas de prevenção à criminalidade. Essa constatação ajuda a explicar por que, apesar das sucessivas reformas e dos planos lançados ao longo de décadas, a redução da criminalidade permanece um desafio, enquanto a ampliação do aparato punitivo se mantém como resposta dominante. Esse quadro reforça a crítica de Moreira (2024) à atuação judicial que não leva em conta os impactos sociais e econômicos, muitas vezes reforçando a ineficácia das políticas públicas e aprofundando tensões institucionais.

No que concerne ao ativismo judicial, Moreira traz uma dimensão crítica fundamental ao apontar que decisões judiciais sem uma perspectiva consequencialista e sensível ao contexto social podem prejudicar a efetividade da segurança pública e a proteção dos direitos. Essa observação é crucial para compreender a complexa relação entre os poderes do Estado e o sistema penal, evidenciando que não basta garantir direitos formais; é preciso que as decisões judiciais também considerem os efeitos concretos na vida das pessoas e na sociedade. Essa visão crítica também dialoga com as preocupações de Callegari e Andrade (2020) sobre a expansão do direito

penal na sociedade do risco, onde o discurso de segurança serve para legitimar políticas punitivistas que fragilizam direitos, muitas vezes com respaldo do próprio Judiciário.

No âmbito das políticas de segurança pública, a ausência de continuidade e a influência dos contextos políticos destacados por Spaniol e colegas evidenciam um ciclo de rupturas e inconstâncias que dificultam a construção de políticas eficazes e sustentáveis. Isso reforça a necessidade apontada pelos demais autores de ampliar a participação social na formulação dessas políticas, de modo a garantir maior legitimidade e aderência às necessidades concretas da população. A combinação desse diagnóstico com a crítica ao ativismo judicial revela uma tensão institucional que precisa ser enfrentada para que a segurança pública não seja apenas um instrumento de controle, mas um campo onde se promovam direitos e justiça social.

Por fim, a análise conjunta dos autores evidencia que a segurança pública no Brasil, para ser efetiva e legítima, precisa ser pensada para além do paradigma tradicional de repressão e controle. A persistência da seletividade penal, da exclusão institucionalizada e das violações de direitos, seja por meio de medidas de segurança ineficazes, da superlotação carcerária, do uso indiscriminado de tecnologias de vigilância ou do ativismo judicial descontextualizado, demonstra a necessidade urgente de reformulação. Essa reforma deve partir de uma perspectiva que articule direitos fundamentais, proteção social, participação democrática e responsabilização estatal, buscando um equilíbrio entre a proteção da sociedade e a preservação da dignidade humana.

Assim, os estudos se complementam ao revelar que a mera expansão do aparato punitivo ou a adoção de medidas repressivas não são caminhos viáveis para a segurança pública. A efetividade depende da construção de políticas integradas, sustentadas por princípios de justiça social, reconhecimento da vulnerabilidade e garantia dos direitos fundamentais. A proposta do regime de dupla garantia, a crítica ao ativismo judicial e à lógica do Direito Penal de Emergência, assim como o alerta para os riscos das tecnologias de policiamento preditivo, compõem um arcabouço teórico-prático que orienta para a necessária transformação do sistema penal e das políticas públicas de segurança no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos resultados mostrou que, apesar das múltiplas iniciativas institucionais e legislativas lançadas no período pós-redemocratização, persiste uma profunda contradição entre

as intenções declaradas das políticas públicas de segurança e a realidade de sua implementação, marcada por práticas que reforçam a exclusão social, a seletividade penal e violações de direitos humanos.

Os estudos reunidos indicam que as medidas de segurança por internação, longe de constituírem um tratamento efetivo ou humanizado para pessoas com transtornos mentais, operam como instrumentos de segregação social, sustentados por uma lógica de exclusão que responde mais à reprodução da ordem econômica capitalista do que à promoção da saúde ou da reinserção social. Esse diagnóstico é reforçado pela proposta do regime de dupla garantia, que se apresenta como alternativa jurídica e ética capaz de mitigar as contradições existentes entre o Código Penal e a Lei Antimanicomial, assegurando direitos penais e processuais, bem como proteção especial para grupos vulneráveis.

No plano das políticas públicas de segurança, a ausência de continuidade e a limitada participação social na elaboração dos planos nacionais configuram-se como obstáculos fundamentais para o avanço na prevenção e redução da criminalidade. Essa fragilidade institucional, aliada à atuação judicial ativista que muitas vezes extrapola suas competências e desconsidera os impactos sociais, contribui para a persistência de um modelo punitivo ineficaz e desumano, que privilegia a repressão em detrimento da garantia de direitos e da justiça social.

Além disso, a análise dos sistemas tecnológicos de policiamento preditivo evidencia como a inovação tecnológica, quando incorporada ao aparato punitivo sem uma crítica social aprofundada, tende a reproduzir e agravar as desigualdades sociais, violando direitos fundamentais como a privacidade e a presunção de inocência. Isso reforça a necessidade de um olhar crítico e interdisciplinar sobre as ferramentas de controle social, que não pode ser dissociado do debate sobre as bases estruturais da exclusão e do racismo institucional presentes no sistema penal.

Em síntese, os resultados apontam para a urgência de uma reforma abrangente que transcenda o paradigma punitivista tradicional, incorporando princípios de justiça social, participação democrática e respeito aos direitos fundamentais. A segurança pública efetiva e legítima deve ser construída com base na integração entre saberes científicos, jurídicos e sociais, promovendo políticas de prevenção que sejam consistentes com a proteção da dignidade humana e a inclusão social. Somente a partir dessa perspectiva será possível superar a ineficácia e as contradições das políticas atuais, avançando para um sistema penal e de segurança pública que responda adequadamente aos desafios do Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

- ARRUDA, Ana Julia Pozzi; RESENDE, Ana Paula Bougleux Andrade; FERNANDES, Fernando Andrade. Sistemas de policiamento preditivo e afetação de direitos humanos à luz da criminologia crítica. *Direito Público*, v. 18, n. 100, 2022.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Trad. Alexis Couto de Brito. São Paulo: Quartier Latin, 2005.
- BRITO, Clara Kelliany Rodrigues de; SILVA, Joasey Pollyanna Andrade da; ROSSIGNOLI, Marisa. TEORIA DA COMPLEXIDADE E AS IMPLICAÇÕES DO PPA 2020-2023 PARA O ALCANCE DO ODS 10 NO BRASIL. **Revista de Direito e Sustentabilidade**, Florianópolis, Brasil, v. 9, n. 1, p. 23 – 46, 2023. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2525-9687/2023.v9i1.9641.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CAPELLER, Wanda. A emergência do campo penal global: desconstrução do direito penal moderno. Passagens. **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, v. 12, n. 2, p. 180–196, 2020.
- CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. Campinas: Servanda, 2012.
- CACICEDO, Patrick; SANTOS, Thiago Pedro Pagliuca dos. Execução penal e saúde mental: crítica da medida de segurança e direitos fundamentais a partir do regime de dupla garantia. *Espaço Jurídico: Journal of Law*, v. 23, n. 2, p. 321-338, 2022.
- CALLEGARI, André Luís; ANDRADE, Roberta Lofrano. Sociedade do risco e direito penal. *Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, n. 26, p. 115–140, 2020.
- GERLACK NETO, Martinho Otto. O Direito Penal das velocidades. **REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO**, 2014.
- GHIGGI, Fernando Gabriel. Do dever de proteção do direito penal às penas da (in)segurança pública: a crise da falsa dicotomia. *Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, n. 27, p. 149–169, 2021.
- GONÇALVES, JOSÉ NILTON DE ARAÚJO ; MORAES, LARISSA CRISTINA NETO DE ; SILVA, AVELAR ALVES DA ; ASSIS II, ONILDO RIBEIRO DE ; FLUMINHAN, ANTONIO ; PACHECO, CLECIA SIMONE GONÇALVES ROSA ; SANTOS, REINALDO PACHECO DOS ; BALDISSARELLI, JUCIELE MARTA ; BERNARDY, TATIANE ATANÁSIO DOS SANTOS ; MELLER, GUILHERME SEMPREGOM . Industry 4.0: Biotechnologies and the Implications For Innovation and Sustainability. **RGSA (ANPAD)**, v. 18, p. e010547, 2024.
- KHALED JR., Salah H. O homem do dique e a irracionalidade do pensamento jurídico-penal sedimentado: reencontro subversivo com a história política do direito penal. **Res Severa**

Verum Gaudium, v. 7, n. 1, 2022.

LIMA, L. A. de O.; JAHNKE, J. F.; JESUS, E. L. de; PEREIRA, R.; RIBEIRO, C. M. G.; PEDRO, A. M. Tecnologias de Informação e Comunicação na Globalização: Conexões, Desigualdades e Transformações Socioculturais. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 8, p. e5222, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i8.5222.

LIMA, L. A. de O.; BERNARDY, T. A. dos S.; BALDISSARELLI, J. M.; CERQUEIRA, H. de G.; BRITO, J. R. L.; GOMES, M. O.; CAMPOS, D. F. Gestão Socioambiental, Marketing Verde e Legislação: o Papel do Regulamento Jurídico no Combate às Práticas de Greenwashing nas Organizações. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 7, p. e5145, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i7.5145.

LIMA, L. A. de O.; DOMINGUES JUNIOR, P. L. GOMES, O. V. de O. SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA. *Revista CPAQV - Centro de Pesquisas Avançadas em Qualidade de Vida*, [S. l.], v. 17, n. 2, p. 9, 2025. DOI: 10.36692/V17N2-93R

LIMA, L. A. de O.; SANTOS, A. F. dos; NUNES, M. M.; SILVA, I. B. da; GOMES, V. M. M. da S.; BUSTO, M. de O.; OLIVEIRA, M. A. M. L. de; JOÃO, B. do N. Sustainable Management Practices: Green Marketing as A Source for Organizational Competitive Advantage. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, São Paulo (SP), v. 18, n. 4, 2024. DOI: 10.24857/rgsa.v18n4-087. Disponível em: <https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/3732>.

LIMA, L. A. de O.; SILVA, J. M. S. da; SANTOS, A. de O.; MARQUES, F. R. V.; LEÃO, A. P. da S.; CARVALHO, M. da C. L.; ESTEVAM, S. M.; FERREIRA, A. B. S. The Influence of Green Marketing on Consumer Purchase Intention: a Systematic Review. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, São Paulo (SP), v. 18, n. 3, p. e05249, 2024. DOI: 10.24857/rgsa.v18n3-084. Disponível em: <https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/5249>.

MENDONÇA, Samuel; CONTE, Christiany Pegorari; SACCHETIN, Beatriz Ferruzzi. Medida de segurança no Direito Penal brasileiro: estudo sobre violência e (in)eficácia dos hospitais de custódia. *Revista de Direito da Unoesc de Joaçaba, Joaçaba*, v. 22, n. 1, p. 181-208, jan./jun. 2021.

MOREIRA, Leandro Lara. Consequencialismo jurídico e ativismo judicial no direito penal: proteção deficiente ao direito fundamental à segurança pública. *Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros*, v. 15, n. 48, 2024.
SANTANA, Isael José; SILVA, Beatriz Inácio Alves da. Tutela e autotutela: a evolução do direito penal sob a ótica da criminologia. **Revista Argumenta**, p. 15–44, 2022.

NASCIMENTO, Giliarde Benavinto Albuquerque Cavalcante Virgulino Nascimento; BEREZOWSKI, Maria Leonice da Silva. **Pessoa humana, Direito penal e o cárcere nacional: jusreflexões de 1824 a 2021**. Editora Dialética, 2021.

PONTE, Antônio Carlos da; AOKI, Luiz Gustavo de Oliveira Santos. Apontamentos sobre os movimentos de recodificação e de consolidação do direito penal brasileiro. **Humanidades & Tecnologia em Revista**, p. 99, 2018.

SANTOS, Hugo Leonardo Rodrigues. Metaforologia e teoria da não conceitualidade aplicadas à história do Direito Penal: o hiato de racionalidade no discurso criminal. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, p. 299–320, 2020.

SIROTTI, Raquel R. Direito penal e política na Primeira República: uma análise dos processos judiciais relacionados à tentativa de assassinato de Prudente de Moraes em 1897. **Varia História**, v. 37, n. 74, p. 429–462, 2021.

SPANIOL, Marlene Inês; MORAES JÚNIOR, Martim Cabeleira; RODRIGUES, Carlos Roberto Guimarães. Como tem sido planejada a segurança pública no Brasil? Análise dos Planos e Programas Nacionais de Segurança implantados no período pós-Redemocratização. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 100-127, ago./set. 2020.

TURINI, Ramon Teixeira; FERNANDES, Bráulio da Silva; LOPES, Ricardo Ferraz Braidá. Reflexos do avanço expansionista à luz das velocidades do Direito Penal. **Revista Vianna Sapiens**, v. 11, n. 2, p. 24–24, 2020.

VIANA, Virna Araujo; SANTOS, Ives Nahama Gomes dos. A repercussão penal da criminalidade organizada frente às alterações do 'Pacote Anticrime': reflexos do Direito Penal de Emergência no âmbito de delitos de organizações criminosas. *Revista Crítica do Direito e das Ciências Criminais (RCC)*, v. 1, n. 2, p. 60–76, 2021.